

Lei nº 013/84

1ª autoriza o Prefeito municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos negócios de Esporte e Lazer, com o objetivo de construir quadras esportivas no município?

O Prefeito do município de Angatuba, Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, visando a construção de quadras esportivas neste município, a serem instaladas em terrenos municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

rio.
Prefeitura de M. de Angatula, em 16 de julho de 1984

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura
em 16 de julho de 1984

José Rodrigues
- Secretário -